

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20

WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ 10.581.285/000155

LICITACOES@WSSERV.COM.BR

PARTE 5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/7641 (7417) REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, OS DECRETOS Nº 5.450, DE 31.05.2005 E 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5832-78, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG), SITUADO NA RUA DA BAHIA, 2500, BAIRRO DE LOURDES, BELO HORIZONTE (MG), REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES NO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME, CNPJ: 10.581.285/0001-55, SITUADA NA RUA OTTO JÚLIO MALINA, 676 – SALA 01 – BAIRRO IPIRANGA, CEP 88111-500 – SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR WILLIAN LOPES DE AGUIAR, ID: 3.975.588 SSP-SC, CPF: 028.383.199-57, PROCURADOR, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER DA AJURE MG PT Nº 32293-C, ATRAVÉS DOS CORREIOS 2013/21182981 E 2013/21183283 DE 23/04/2013.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, compreendendo as atividades de limpeza e conservação, por área, jardinagem e controle de estacionamento**, para as Dependências do CONTRATANTE relacionadas **no Documento nº 06**, ou em local a ser indicado por este, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 01** deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

OS
4
1/80

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR MENSAL INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução das tarefas **a partir das datas informadas nas planilhas constantes do Documento nº 06 deste contrato.**

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão imediata, independente de aviso-prévio, será permitida ao CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

W

2/80
OS

- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 100.199,00 (cem mil cento e noventa e nove reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do orçamento de custos - **Documento nº 02**, que integra este contrato.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, mediante negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do **Documento nº 02**, parte integrante deste Contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo – A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do

20/00
40

orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na **Cláusula Terceira**, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este Contrato, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Quarto – Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, na forma do modelo constante do **Documento nº 07** deste contrato.
- d) ser entregue ao CONTRATANTE, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço ou dia útil imediatamente anterior, para efetuar o respectivo pagamento dos serviços, na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula (ATENÇÃO: QUANDO NÃO HOUVER IMPEDIMENTO LEGAL NO ÂMBITO DO ISSQN, O MÊS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE COINCIDIR COM O MÊS DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA QUE O RECOLHIMENTO DE INSS OCORRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NO DIA 10 OU DIA ÚTIL POSTERIOR DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

UP

4/60
Q
CS

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- c) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
- d) ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- e) ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- f) caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, prova de quitação, na forma da **Cláusula Sexta**, da folha de pagamento específica deste contrato, relativa ao mês da prestação de serviços, do crédito ao(s) empregado(s) dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do(s) empregado(s) e o valor do crédito promovido.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio alimentação.

Parágrafo Quinto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou na prova de quitação da folha de pagamento ou nos comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 5(cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

5/80
[Assinatura]

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Oitavo – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no **Documento nº 05** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio da agência 3425-8 – EMPRES. FLORIANÓPOLIS, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes deste contrato.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 60.119,40 (sessenta mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias **corridos** contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:

BANCO DO BRASIL S/A
Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG)
Rua da Bahia, 2500 - 6º andar - Bairro de Lourdes.
30160-012 - Belo Horizonte (MG)
A/C Administração de Contratos/Contratos1

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na

40

6/86
Q
S

garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

7/08


Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – atualizado, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do CONTRATANTE (Instrução Normativa MTB n° 03, de 29.08.97 e NR7, do MTE).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho. **Deverão ainda, ser firmados "Termos de Compromisso com o Sigilo da Informação" (Documento n° 08) que conterão assinaturas conjuntas dos empregados e do representante legal da CONTRATADA.**

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE uma "Carta de Apresentação" de seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, nos termos dos **Documentos n°s 03 e 04**, anexos ao presente instrumento.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA obriga-se a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Oitavo – O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

4

Q

8/80
CF

- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

9/80


- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representante ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA, por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves

40

40/50
Q

ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11/80
CASO W

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do PROPONENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos PROPONENTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de

4

Q

12/80
OS

30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 01** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CSO 13/60

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Contratação, por área, de pessoa jurídica ou empresa individual especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação em Instalações Prediais, conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A. relacionadas no **Documento nº 06**, ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. Em face do programa de ecoeficiência, que está sendo implementado gradualmente pelo Banco do Brasil, a CONTRATADA, à medida que for notificada da inclusão da(s) Dependência(s) participante(s) do programa, fica obrigada, até 30 (trinta) dias da notificação, a realizar a coleta seletiva de resíduos, observando as rotinas especificadas nas **Cláusulas Trigésima Sexta a Trigésima Nona**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade de modo a não provocar danos à saúde dos funcionários e não causar danos às áreas a serem limpas. **Os produtos deverão apresentar o selo de qualidade do respectivo Órgão Regulador.**
Obs.: Caso seja necessário fazer diluição dos produtos, essa diluição deverá seguir as normas do fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a executar a limpeza das áreas contratadas antes da abertura da agência e logo após o seu fechamento, e garantir que a agência seja mantida limpa, disponibilizando pessoal para atender a demandas pontuais de limpeza no decorrer de todo o expediente.

Parágrafo **Único**: as Salas de Auto Atendimento (**SAA**) serão limpas no mínimo 02 (duas) vezes durante o horário de funcionamento da agência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Quando da realização dos serviços de limpeza nas áreas de auto-atendimento, fora do horário de funcionamento da Dependência, a CONTRATADA deverá transportar material de limpeza específico e equipamentos, incluindo os avisos/placas de segurança com a indicação "piso molhado, cuidado", uma vez que, por questões de segurança, não será admitida a hipótese de acesso ao interior da Dependência para a obtenção de produtos ali armazenados e destinados ao uso no horário de expediente.

Parágrafo **Único** – A CONTRATADA se compromete a, durante a prestação dos serviços, não incomodar os clientes que eventualmente estejam utilizando o auto-atendimento durante a realização das tarefas, tratando-os com cordialidade. Quando a área de auto-atendimento não comportar, no mesmo ambiente, a presença do cliente e

LA

Q. G. 14/80

o profissional da limpeza, o contratado deverá aguardar que a área seja desocupada para o início da execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pela observância da legislação trabalhista que disciplina a prestação de serviços em dias não úteis e pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a fornecer, mensalmente, ao CONTRATANTE a escala de realização dos serviços contendo nome completo dos executantes, data, horário e local da execução dos serviços, informando tempestivamente as alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços executados nas áreas de auto-atendimento será efetuada mediante visita de representante do CONTRATANTE nos locais da prestação dos serviços, bem como verificação do conteúdo existente na fita do CFTV – Circuito Fechado de Televisão, e outros meios que julgar conveniente.

LIMPEZA DE FACHADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá destacar empregados capacitados, se necessário, para operar equipamento específico para execução dos serviços de limpeza de fachada.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento específico para a execução da limpeza da fachada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado do quadro da empresa ou por ela contratado para a finalidade.

Parágrafo Segundo – Quando exigível, a CONTRATADA deverá comunicar previamente sobre o funcionamento/utilização do equipamento à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não deverá usar o equipamento em dias chuvosos ou sob ventos fortes.

15/08
OS
Q
H

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE deverá planejar o uso do equipamento de modo a evitar ou reduzir a possibilidade de acidentes em decorrência da queda de objetos, materiais e produtos químicos de limpeza sobre transeuntes nas vias públicas próximas ao edifício, ou nos pátios internos do Banco

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Para limpeza de vidros externos, quando da necessidade de utilização de equipamento específico e acessórios de segurança, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as recomendações constantes das normas NBR-6494 (segurança em andaimes), NBR-5674 (manutenção de edificações - procedimentos) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-06 e NR-18.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado ao tipo de serviço, em especial contra quedas de altura e proteção para a cabeça.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá destacar para a execução dos serviços apenas trabalhadores que possuam atestado médico de aptidão para trabalhos em alturas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação do(s) equipamento(s) e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e os meios apropriados de realização de suas tarefas. Referido treinamento poderá ser feito pelo próprio fabricante/instalador do equipamento.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá providenciar, em solo, a sinalização de segurança evitando a passagem de transeuntes embaixo da gôndola.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá observar a sinalização de segurança: instrução de operação e uso, capacidade de carga do equipamento, se houver, instruções de prevenção de acidentes, procedimentos de emergência, obrigatoriedade do uso de EPI e outros procedimentos que julgar conveniente.

Parágrafo Sexto – Os empregados da empresa CONTRATADA deverão manusear com o cuidado necessário, os materiais de limpeza transportados no equipamento, de modo a evitar acidentes em decorrência de queda.

COLETA SELETIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O CONTRATANTE, está implementando em suas Dependências o programa de ecoeficiência abrangendo a coleta seletiva de resíduos, necessitando da participação da empresa CONTRATADA para os serviços de limpeza e conservação.

W

16/60
Q
of

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Tão logo a CONTRATADA seja notificada da inclusão de uma ou mais Dependências, já atendidas por este contrato, no programa de ecoeficiência, providenciará o treinamento de seus funcionários para cumprimento das tarefas diárias referentes à coleta seletiva.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a recolher os resíduos das dependências acondicionados em sacos plásticos nas cores referentes a cada tipo de material, na forma abaixo, atentando para os cuidados necessários quanto ao tipo de resíduo a ser recolhido, de forma a evitar acidentes:

- Cor AZUL – Destinado a todo tipo de papel/papelão;
- Cor VERMELHO – Destinado a todo tipo de plástico;
- Cor VERDE – Destinado a todo tipo de vidro;
- Cor AMARELO – Destinado a todo tipo de metal;
- Cor CINZA – Destinado a resíduos não recicláveis ou orgânicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA concentrará os resíduos recolhidos nas Dependências em local a ser determinado pelo CONTRATANTE.

JARDINAGEM

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Contratação dos serviços de JARDINAGEM, conforme condições previstas neste contrato, nas dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no **Documento nº 06** ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CONTROLE DE ESTACIONAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Contratação de serviços de **CONTROLE DE ESTACIONAMENTO**, a ser realizado conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no **Documento nº 06** ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - No curso deste contrato, o CONTRATANTE, diretamente ou por meio de quem ele vier indicar, fiscalizará a sua execução e determinará o que for necessário à regularização de faltas porventura cometidas pela CONTRATADA.



Parágrafo Único - O CONTRATANTE registrará, em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a adoção de providências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do relatório observando ainda o disposto neste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Nos primeiros 30 dias do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar Vistoria nas Dependências (Anexo 11). Será responsabilidade da CONTRATADA a verificação do funcionamento dos equipamentos utilizados e a quantidade e qualidade dos materiais de limpeza. Após a 1º vistoria, a CONTRATADA deverá confeccionar o cronograma da Vistoria Bimestral (Documento nº 09) e entregar até o 5º dia útil do mês seguinte à vistoria.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a elaborar e fornecer os seguintes relatórios nos prazos abaixo:

- a) cronograma das visitas programadas para o bimestre em curso;
- b) compilação das visitas efetuadas no bimestre anterior (Documento nº 10), contendo de forma sucinta o nome/prefixo das Dependências, data/assinatura da Dependência (Fiscal do Contrato).

Parágrafo Segundo – os relatórios referidos nos incisos “a” e “b” do Parágrafo Primeiro deverão ser entregues ao CONTRATANTE no 5º dia útil do primeiro mês de cada bimestre.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de VISTORIA BIMESTRAL em todas as Dependências, para controle / acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá emitir o cronograma de VISTORIA BIMESTRAL e entregar no CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG), aos cuidados do Setor de Administração dos Contratos, para controle e acompanhamento da Vistoria Bimestral.

Parágrafo Segundo – O não atendimento a esta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

EXECUÇÃO DO CONTRATO - PREPOSTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter Representante no Estado de Minas Gerais, local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68. da Lei 8.666/93.

40

18/10

Q. of

DISPOSIÇÕES FINAIS

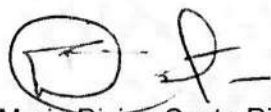
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de **Belo Horizonte (MG)** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

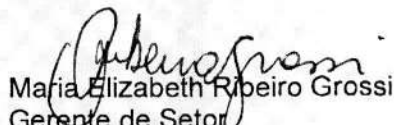
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte (MG), 19 de julho de 2013.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES
CSL BELO HORIZONTE (MG)



Maria Divina Costa Ribeiro
Gerente de Área
CPF: 239.996.676-72



Maria Elizabeth Ribeiro Grossi
Gerente de Setor
CPF: 247.115.276-72

W S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME



Willian Lopes de Aguiar
Procurador
CPF: 028.383.199-57

TESTEMUNHAS:

Nome: Maristela Spina
CPF: 801.315.736-91

Nome: Patricia Pereira Fernandes Santa
CPF: 119.893.246-51

20
19/08
WS

DOCUMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

1. Documento integrante do Contrato de Prestação dos **Serviços Gerais de Apoio**, compreendendo as atividades de limpeza e conservação, por área, jardinagem e controle de estacionamento, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e W S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME, localizada na Rua Otto Júlio Malina, 676 – Sala 01 – Bairro Ipiranga, CEP.: 88111-500 – São José – Santa Catarina, para executar as tarefas abaixo relacionadas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário nos locais relacionados no **Documento nº 06** e horários abaixo especificados.

LOTE 01: Contratação de **SERVIÇOS GERAIS DE APOIO**, compreendendo as atividades de limpeza e conservação, por área, jardinagem e controle de estacionamento para diversas Dependências do Banco do Brasil S/A jurisdicionadas à **GEREV BH I (MG)**;

- 1.1 Os serviços aqui mencionados serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **7** e **22** horas, nas instalações do CONTRATANTE, **relacionadas no Documento nº 06**.

1.1.1 *Somente os serviços de limpeza nas Salas de Auto-Atendimento serão realizados nos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 7 e 22 horas, adotando-se como parâmetro 05 (cinco) sábados, 05 (cinco) domingos e 01 (um) feriado, por mês;*

1.1.1.1 *Nos locais onde os serviços de limpeza serão realizados apenas aos sábados, no horário compreendido entre 07 e 22:00 horas, deverão ser adotados como parâmetro 5 sábados e 1 feriado, por mês;*

- 1.2 **INSS: retenção obrigatória da alíquota previdenciária de 11%.**

2. RELAÇÃO DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

2.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

2.1.1 DIARIAMENTE:

- a) varrer todas as áreas internas e externas;
- b) lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- c) bater, limpar e remover os capachos;
- d) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;
- e) passar enceradeira nos pisos que permitem este procedimento;
- f) flanelar os metais, estofados, equipamentos de informática, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- g) limpar os equipamentos de auto-atendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- h) passar aspirador nos tapetes e carpetes;

40

2/20
[Handwritten signatures]

- l) remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
- j) recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pelo Banco. Nas Dependências incluídas no programa de ecoeficiência, atentar, para a padronização das cores de cada resíduo;
- k) limpar os cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros de mesa;
- l) remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- m) executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas /vasos e jardins/ e remoção de detritos e folhas secas;
- n) garantir os banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;
- o) clarear os pisos laváveis;
- p) limpar e higienizar todos os bebedouros;
- q) varrer e lavar as áreas externas;
- r) limpar os sanitários;
- s) limpar os cinzeiros e lavar os depósitos de lixo.

2.1.2 SEMANALMENTE:

- a) limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;
- b) limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
- c) encerar e polir os pisos tratados a cera;
- d) passar aspirador de pó nas cortinas;
- e) trocar a areia das caixas, sendo estas fornecidas pelo Banco;
- f) limpar o mobiliário revestido de laminado/fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco a seguir;
- g) aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;
- h) limpar os tetos, portas e paredes;
- i) revisar os serviços diários;
- j) lavar as escadas;
- k) limpar as marquises;
- l) limpar os porta-objetos.

Obs.: em Dependências com elevadores, limpá-los interna e externamente.

2.1.3 QUINZENALMENTE:

- a) limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- b) conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- c) limpar caixilhos; desobstrução de ralos, tubulação e calhas;
- d) aspirar piso suspenso;
- e) limpar os vidros externos do prédio mediante utilização de equipamento apropriado (ANDAIME/GÔNDOLA/BALANCIM INDIVIDUAL), se necessário.

2.1.4 MENSALMENTE:

- a) vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- b) passar palha de aço nos pisos encerados;
- c) limpar externa e internamente os globos de luz, luminárias em geral e letreiros luminosos;
- d) limpar as calhas, ralos e caixas, verificando a correta posição dos ralos.

2.1.5 TRIMESTRALMENTE:

- a) limpar as caixas de gordura, sifonadas, de inspeção, valetas, ralos e válvulas de pias e lavatórios.

2.1.6 RELAÇÃO DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE AUTO-ATENDIMENTO (PODERÁ SER ADAPTADA CONFORME A NECESSIDADE DE CADA DEPENDÊNCIA):

- a) varrer todas as áreas internas e externas;
- b) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;

21/08
GSD 40

- c) flanelar, quando houver, os metais, estofados, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- d) limpar os equipamentos de auto-atendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- e) recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;
- f) limpar os cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;
- g) recolher, remover e transportar o lixo;
- h) clarear os pisos laváveis;
- i) arrumar e organizar os impressos e folders nos balcões de clientes.

2.1.7 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A LIMPEZA:

1. A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendação de CUIDADO;
2. É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;
3. Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo;
4. Para pisos vinílicos /paviflex/ e laminados /fórmica/, utilizar esponja NÃO ABRASIVA úmida e saponáceo. NÃO EMPREGAR SOLVENTE, GASOLINA, QUEROSENE, PALHA DE AÇO, ÁGUA SANITÁRIA OU CERA;
5. A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;
6. PISOS ELEVADOS: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro;
7. PISOS E PAREDES DE MÁRMORE OU GRANITO: use pano umedecido com água e sabão neutro;
8. ÁREAS COM TOMADAS DE PISO: não jogue água;
9. TETOS E PAREDES: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), usar pano umedecido com álcool (NUNCA UTILIZAR PRODUTOS À BASE DE PETRÓLEO);
10. PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades;
11. INSTALACOES ELÉTRICAS: usar aspirador de pó para retirar cliques ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador. Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;
12. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (NAO UTILIZE PALHA DE ACO);
13. REVESTIMENTOS EM AZULEJOS E CERÂMICA: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor.

2.2 CONTROLE DE ESTACIONAMENTO:

- controlar a entrada e saída de veículos;
- controlar a existência de vagas.

2.3 JARDINAGEM

2.3.1 RELAÇÃO DE TAREFAS:

2.3.1.1 ÁREA AJARDINADA EM GERAL

- a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
- b) replantio;
- c) limpeza das folhas secas e retirada dos detritos;
- d) adubação orgânica e química, nos meses adequados à tarefa;

4

22/80

O
OS

- e) irrigação semanal;
- f) monda das áreas ajardinadas;
- g) combate às formigas;
- h) eliminação das ervas daninhas.

2.3.1.2 GRAMADOS

- a) freqüentes cortes, aparo das bordas, varredura e recolhimento do entulho, mantendo a grama em 2 cm;
- b) controle de proliferação de ervas daninhas;
- c) aplicação de adubos nos meses adequados à tarefa;
- d) replantio, onde necessário;
- e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
- f) irrigação, através de aspersores, quando necessário.

2.3.1.3 ÁRVORES

- a) realização de poda de condução, fitossanitária e limpeza;
- b) não realização de poda nas árvores nativas, deixando-as atingir o porte natural;
- c) efetuação de adubação orgânica 2 vezes ao ano, nos meses adequados à tarefa;
- d) manutenção das coroas com 1m de diâmetro, livres de qualquer tipo de forração;
- e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
- f) adubação orgânica e química, nos meses adequados a tarefa;

2.3.1.4 CALÇADAS E RUAS

- a) pulverização com herbicidas das calçadas e das ruas a fim de mantê-las sem vegetação de qualquer espécie;
- b) retirada do resíduo vegetal.

2.3.1.5 ÁREA BRUTA

- a) corte do mato, mantendo sempre uma altura máxima de 50 cm;
- b) limpeza no início das chuvas;
- c) retirada do resíduo vegetal.

2.3.1.6 ARBUSTOS

- a) manutenção das mudas, com coroa de 1m de diâmetro, livres de qualquer forração vegetal;
- b) realização de podas de limpeza;
- c) efetuação de adubação orgânica e química nos meses adequados para a tarefa.

2.3.1.7 FORRAÇÕES

- a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
- b) limpeza das folhas secas e retirada de detritos;
- c) aplicação de adubação foliar anual;
- d) exame de controle de sanidade vegetal através de análise foliar, nos exemplares sob suspeitas;
- e) replantio;
- f) adubação orgânica e química, nos meses adequados para a tarefa.

2.3.1.8 RUAS DO ESTACIONAMENTO

- a) cortes constantes na altura, deixando a vegetação recobrir os bloquetes, nas áreas pavimentadas.

2.3.1.9 ÁRVORES DO ESTACIONAMENTO

- a) receberão os mesmos tratamentos das demais árvores.

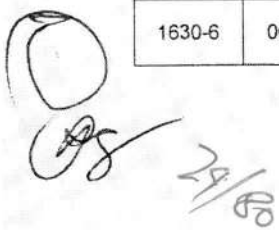
AS
023/80
40

8

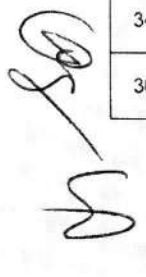
3. RELAÇÃO DAS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS:

ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA GEREV BH I PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
1221-1	00	AG. CARIJÓS - BH (MG) // CONDOMINIO CARIJÓS//SUBSOLO, TÉRREO, 2º E 3º ANDARES	2.841,52	277,69		88,35	361,46	19,07	224,82
1222-X	00	AG. PAMPULHA - BH (MG)	1.405,28	4,85		489,16	661,84	33,35	103,02
1228-9	00	AG. CARLOS PRATES - BH (MG)	1.096,40	37,33		360,32	414,70		131,29
1228-9	20	AG. CARLOS PRATES - BH (MG) // PAB IPSM	19,85			4,11			
1586-5	00	AG. CAPITAL - BH (MG)	589,23			74,11	129,13		103,19
1586-5	02	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG-RAJA GABAGLIA	82,02			24,16	25,40		
1586-5	03	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG	50,50			5,00	18,15		
1586-5	16	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE - SUBSOLO	59,25			43,80	40,68		
1615-2	03	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE	204,60			36,53	69,14		
1615-2	04	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB TRT-MG-BARRO PRETO	204,58			51,78	54,70		
1630-6	00	AG. VENDA NOVA - BH (MG)	652,82			42,73	139,85		150,30


29/08

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
1631-4	00	AG. ALÍPIO DE MELO - BH (MG)	801,18	41,90		29,10	198,72	36,95	167,47
1879-1	00	AG. ESTILO SAVASSI - BH (MG)	1.101,86	73,75		146,19	383,45	11,50	7,90
1908-9	00	CSO - BH (MG) // CSO PROJETO OPERACIONAL	500,43		103,87				
1967-4	00	AG. CIDADE ADMINISTRATIVA - BH (MG)	654,73			73,28	307,20		
1974-7	00	CSA EMP.CENTRO NORTE - BH (MG)	1.500,24			512,06	989,49		
2655-7	03	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB ECT-MG-DIR.REGIONAL	101,66			13,92	11,88		20,71
2655-7	04	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB MEX-4.CIA P E	58,47			2,10	9,75		16,13
3014-7	00	AG. BARRO PRETO - BH (MG)	972,87			408,18	240,68		139,00
3297-2	00	AG. PADRE EUSTAQUIO - BH (MG)	406,33			12,60	110,71	288,29	78,14
3392-8	00	AG. EMPRESARIAL TIRADENTES - BH (MG)	410,31			120,00			
3394-4	00	AG. EMPRESARIAL VILA RICA - BH (MG)	765,15			22,02	344,50		
3493-2	00	AG. NOVA SUIÇA - BH (MG)	1.025,27			138,31	165,25		180,33
3494-0	00	AG. CENTRO CULTURAL - BH (MG)	2.056,45	217,68		152,50	338,86	43,50	151,83
3610-2	03	AG. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG - BH (MG) // PAB FUNDEP	25,42						



 2/8

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
3857-1	00	AG. GOITACAZES - BH (MG)	816,51			71,61	211,59		127,38
4238-2	00	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG)	801,73			84,53	207,29		162,96
4238-2	02	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG) // PAB MINISTÉRIO DA FAZENDA	109,40			92,76	42,84		17,37
4888-7	00	AG. ESTILO MINASCENTRO - BH (MG)	706,70	803,24		8,12	106,85	6,68	79,14
4914-X	00	GERAT - BH (MG)	564,54	22,28					
5652-9	00	AG. RUA ESPÍRITO SANTO - BH (MG)	567,10	22,46		13,17	147,44	19,78	78,05
5873-4	00	AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)	667,76	51,69		89,72	249,30	9,18	73,04
5919-6	00	AG. RUA PLATINA - BH (MG)	2.358,32	58,04	159,29	498,11	377,50	20,15	335,73
7417-9	32	CSL - BH (MG) // CONDOMÍNIO RUA CARIJÓS - SUPRIMENTOS 2	574,25						

3

CS

20/80

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 1

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1221/00 CONDOMINIO CARIJOS/SUBSOLO,TÉRREO,2 E3 ANDARES//AG CARIJÓS -
BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 220 horas (4 prepostos de 44 horas semanais cada e 2 prepostos de 22 horas semanais cada)	R\$ 3.689,40
Encargos Sociais	R\$ 3.025,31
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 6.714,71

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 1.968,97
Uniforme	R\$ 48,00	
Vale Transporte	R\$ 484,24	
Vale Alimentação	R\$ 658,56	
PAF	R\$ 165,00	
Seguro de Vida	R\$ 6,00	
Material de Limpeza	R\$ 187,15	
Equipamentos	R\$ 62,38	
Saco de Lixo	R\$ 93,58	
Taxa de Administração	R\$ 264,08	
Lucratividade (c)		R\$ 203,65
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 2.172,62

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 8.887,33

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 1.126,57

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 10.013,90

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 4 prepostos de 44 horas semanais cada e 2 prepostos de 22 horas semanais cada = R\$ 3.689,40 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

27/10
AS/UA

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 2

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1222/00 AG. PAMPULHA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 110 horas (2 prepostos de 44 horas semanais cada e 1 preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.844,70
Encargos Sociais	R\$ 1.512,65
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 3.357,35

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 971,29
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 242,12	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 82,50	
Seguro de Vida	R\$ 3,00	
Material de Limpeza	R\$ 84,61	
Equipamentos	R\$ 28,20	
Saco de Lixo	R\$ 42,30	
Taxa de Administração	R\$ 135,28	
Lucratividade (c)		R\$ 101,83
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 1.073,12

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 4.430,47

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 561,61

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 4.992,08

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 2 prepostos de 44 horas semanais cada e 1 preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.844,70 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

4

28/80

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 3

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1228/00 AG. CARLOS PRATES - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88 horas (2 prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 1.475,76
Encargos Sociais	R\$ 1.210,12
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.685,88

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 782,59
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 146,86	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 88,02	
Equipamentos	R\$ 22,67	
Saco de Lixo	R\$ 34,01	
Taxa de Administração	R\$ 108,95	
Lucratividade (c)		R\$ 81,46
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 864,05

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 3.549,93

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 449,99

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 3.999,92

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 2 prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.475,76 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Clausula Trigesima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

29/00
Q
OS 4

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 4

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1228/20 AG. CARLOS PRATES BH - MG // PAB IPSM

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 2,5 horas (1 preposto de 2 horas e 30 minutos semanais)	R\$ 41,93
Encargos Sociais	R\$ 34,38
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 76,31

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 164,53
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 115,09	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 1,19	
Equipamentos	R\$ 0,40	
Saco de Lixo	R\$ 0,60	
Taxa de Administração	R\$ 10,75	
Lucratividade (c)		R\$ 2,31
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 166,84

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 243,15

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 30,82

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 273,97

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 2 horas e 30 minutos semanais = R\$ 41,93 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

0

30/10

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 5

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1586/00 AG. CAPITAL - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 397,01
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 35,35	
Equipamentos	R\$ 11,78	
Saco de Lixo	R\$ 17,68	
Taxa de Administração	R\$ 57,73	
Lucratividade (c)		R\$ 40,73
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 437,74

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.780,68

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 225,73

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.006,41

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigesima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

Handwritten signature and date: 31/00

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 6

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1586/02 AG. CAPITAL - BH - MG // PAB TJ-MG RAJA GABAGLIA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 5 horas (1 preposto(s) de 5 horas semanais)	R\$ 83,85
Encargos Sociais	R\$ 68,76
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 152,61

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 171,67
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 112,57	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 4,92	
Equipamentos	R\$ 1,64	
Saco de Lixo	R\$ 2,46	
Taxa de Administração	R\$ 13,58	
Lucratividade (c)		R\$ 4,63
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 176,30

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 328,91

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 41,69

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 370,60

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 5 horas semanais = R\$ 83,85 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

LD

32/80
Q
OS

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 7

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1586/03 AG. CAPITAL - BH - MG // PAB TJMG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 5 horas (1 preposto(s) de 5 horas semanais)	R\$ 83,85
Encargos Sociais	R\$ 68,76
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 152,61

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 168,21
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 112,57	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 3,03	
Equipamentos	R\$ 1,01	
Saco de Lixo	R\$ 1,52	
Taxa de Administração	R\$ 13,58	
Lucratividade (c)		R\$ 4,63
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 172,84

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 325,45

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 41,25

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 366,70

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 5 horas semanais = R\$ 83,85 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

33/80
AS
UP

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 8

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1586/16 AG. CAPITAL - BH - MG // PAB FORUM BELO HORIZONTE - SUBSOLO

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 5 horas (1 preposto(s) de 5 horas semanais)	R\$ 83,85
Encargos Sociais	R\$ 68,76
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 152,61

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 169,18
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 112,57	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 3,56	
Equipamentos	R\$ 1,19	
Saco de Lixo	R\$ 1,78	
Taxa de Administração	R\$ 13,58	
Lucratividade (c)		R\$ 4,63
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 173,81

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 326,42

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 41,38

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 367,80

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 5 horas semanais = R\$ 83,85 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

34/80
O
OF

DOCUMENTO Nº 02 - PLANILHA 9

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1615/03 AG. SETOR PÚBLICO - BH - MG // PAB FÓRUM BELO HORIZONTE

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 15 horas (1 preposto(s) de 15 horas semanais)	R\$ 251,55
Encargos Sociais	R\$ 206,27
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 457,82

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 186,42
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 102,51	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 12,28	
Equipamentos	R\$ 4,09	
Saco de Lixo	R\$ 6,14	
Taxa de Administração	R\$ 24,90	
Lucratividade (c)		R\$ 13,89
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 200,31

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 658,13

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 83,43

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 741,58

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 - SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 15 horas semanais = R\$ 251,55 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Clausula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

35/60
O 05 40

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 10

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1615/04 AG. SETOR PÚBLICO - BH - MG//PAB TRT BARRO PRETO

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 15 horas (1 preposto(s) de 15 horas semanais)	R\$ 251,55
Encargos Sociais	R\$ 206,27
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 457,82

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 186,41
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 102,51	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 12,27	
Equipamentos	R\$ 4,09	
Saco de Lixo	R\$ 6,14	
Taxa de Administração	R\$ 24,90	
Lucratividade (c)		R\$ 13,89
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 200,30

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 658,12

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 83,43

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 741,55

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 15 horas semanais = R\$ 251,55 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

28/06

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 11

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1630/00 AG. VENDA NOVA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 404,01
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 39,17	
Equipamentos	R\$ 13,06	
Saco de Lixo	R\$ 19,58	
Taxa de Administração	R\$ 57,73	
Lucratividade (c)		R\$ 40,73
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 444,74

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.787,68

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 226,62

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.014,30

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Ciáusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

37/80
Q 08/40

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 12

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1631/00 AG. ALÍPIO DE MELO - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto(s) de 22 horas semanais)	R\$ 1.106,82
Encargos Sociais	R\$ 907,59
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.014,41

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 583,22
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 168,80	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 50,58	
Equipamentos	R\$ 16,86	
Saco de Lixo	R\$ 25,29	
Taxa de Administração	R\$ 84,05	
Lucratividade (c)		R\$ 61,10
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 644,32

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.658,73

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 337,03

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.995,76

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto(s) de 22 horas semanais = R\$ 1.106,82 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

4

38/10
Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 13

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1879/00 AG. ESTILO SAVASSI - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88 horas (2 preposto(s) de 44 horas semanais cada)	R\$ 1.475,76
Encargos Sociais	R\$ 1.210,12
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.685,88

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 787,21
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 146,66	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 70,54	
Equipamentos	R\$ 23,51	
Saco de Lixo	R\$ 35,27	
Taxa de Administração	R\$ 108,95	
Lucratividade (c)		R\$ 81,46
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 868,67

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 3.554,55

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 450,57

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 4.005,12

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88

Fonte: **Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 2 preposto(s) de 44 horas semanais cada = R\$ 1.475,76 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

39/10
Q OS W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 14

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1908/00 CSO BH - MG // CSO PROJETO OPERACIONAL

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 387,23
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 30,03	
Equipamentos	R\$ 10,01	
Saco de Lixo	R\$ 15,01	
Taxa de Administração	R\$ 57,71	
Lucratividade (c)		R\$ 40,73
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 427,96

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.770,90

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 224,48

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 1.995,38

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pia);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

40/80
Q
S

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 15

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1967/00 AG. CIDADE ADMINISTRATIVA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 404,13
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 39,28	
Equipamentos	R\$ 13,09	
Saco de Lixo	R\$ 19,04	
Taxa de Administração	R\$ 57,65	
Lucratividade (c)		R\$ 40,73
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 444,86

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.787,80

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 226,63

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.014,43

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

41/80

[Handwritten signature]

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 16

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 1974/00 CSA EMP. CENTRO NORTE - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 110 horas (2 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.844,70
Encargos Sociais	R\$ 1.512,65
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 3.357,35

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 981,01
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 242,12	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 82,50	
Seguro de Vida	R\$ 3,00	
Material de Limpeza	R\$ 90,01	
Equipamentos	R\$ 30,00	
Saco de Lixo	R\$ 45,01	
Taxa de Administração	R\$ 135,09	
Lucratividade (c)		R\$ 101,83
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 1.082,84

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 4.440,19

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 562,84

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 5.003,03

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 2 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.844,70 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

4

42/80
Q
108

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 17

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 2655/03 AG. RUA GUARANI - BH - MG // PAB ECT - DIRET REGIONAL

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 7,5 horas (1 preposto(s) de 7,5 horas semanais)	R\$ 125,78
Encargos Sociais	R\$ 103,14
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 228,92

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 174,14
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 110,06	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 6,10	
Equipamentos	R\$ 2,03	
Saco de Lixo	R\$ 3,05	
Taxa de Administração	R\$ 16,40	
Lucratividade (c)		R\$ 6,94
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 181,08

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 410,00

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 51,97

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 461,97

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 7,5 horas semanais = R\$ 125,78 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

43/80
Q 05/40

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 18

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 2655/04 AG. RUA GUARANI - BH - MG // PAB MEX 4º CIA DE POLICIA DO EXERCITO

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 5 horas (1 preposto(s) de 5 horas semanais)	R\$ 83,85
Encargos Sociais	R\$ 68,76
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 152,61

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 169,07
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 112,57	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 3,51	
Equipamentos	R\$ 1,17	
Saco de Lixo	R\$ 1,75	
Taxa de Administração	R\$ 13,57	
Lucratividade (c)		R\$ 4,63
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 173,70

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 326,31

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 41,36

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 367,67

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 5 horas semanais = R\$ 83,85 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

44/80
OS

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 19
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3014/00 AG. BARRO PRETO - BH-MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 77 horas	R\$ 1.291,29
(1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto de 33 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 1.058,86
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.350,15

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 598,76
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 157,73	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 58,37	
Equipamentos	R\$ 19,46	
Saco de Lixo	R\$ 29,19	
Taxa de Administração	R\$ 96,37	
Lucratividade (c)		R\$ 71,28
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 670,04

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 3.020,19

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 382,84

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 3.403,03

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto de 33 horas semanais = R\$ 1.291,29 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

95/180

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 20

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3297/00 AG. PADRE EUSTÁQUIO - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 33 horas (1 preposto(s) de 33 horas semanais)	R\$ 553,41
Encargos Sociais	R\$ 453,80
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.007,21

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 210,82
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 84,40	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 24,38	
Equipamentos	R\$ 8,13	
Saco de Lixo	R\$ 12,19	
Taxa de Administração	R\$ 45,22	
Lucratividade (c)		R\$ 30,55
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 241,37

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.248,58

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 158,27

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 1.406,85

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 33 horas semanais = R\$ 553,41 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

96/80
00

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 21

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3392/00 AG. EMPRESARIAL TIRADENTES - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 33 horas	R\$ 553,41
(1 preposto(s) de 33 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 453,80
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.007,21

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 211,26
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 84,40	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 24,62	
Equipamentos	R\$ 8,21	
Saco de Lixo	R\$ 12,31	
Taxa de Administração	R\$ 45,22	
Lucratividade (c)		R\$ 30,55
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 241,81

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)	R\$ 1.249,02
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d)	R\$ 158,33
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 1.407,35

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 33 horas semanais = R\$ 553,41 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

44/60
OGS
4

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 22
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3394/00 AG EMPRESARIAL VILA RICA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais)	R\$ 1.106,82
Encargos Sociais	R\$ 907,59
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.014,41

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 574,54
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 168,80	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 45,91	
Equipamentos	R\$ 15,30	
Saco de Lixo	R\$ 22,95	
Taxa de Administração	R\$ 83,94	
Lucratividade (c)		R\$ 61,10
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 635,64

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.650,05

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 335,92

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.985,97

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais = R\$ 1.106,82 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

98/80
Q
OS

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 23

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3493/00 AG. NOVA SUIÇA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 77 horas (01 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais)	R\$ 1.291,29
Encargos Sociais	R\$ 1.058,86
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.350,15

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 604,53
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 157,73	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 61,52	
Equipamentos	R\$ 20,51	
Saco de Lixo	R\$ 30,76	
Taxa de Administração	R\$ 96,37	
Lucratividade (c)		R\$ 71,28
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 675,81

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 3.025,96

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 383,57

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 3.409,53

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 01 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais = R\$ 1.291,29 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

99/80
O S L D

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 24

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3494/00 AG.CENTRO CULTURAL - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 154 horas (3 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais)	R\$ 2.582,58
Encargos Sociais	R\$ 2.117,72
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 4.700,30

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 1.391,77
Uniforme	R\$ 32,00	
Vale Transporte	R\$ 315,45	
Vale Alimentação	R\$ 493,92	
PAF	R\$ 110,00	
Seguro de Vida	R\$ 4,00	
Material de Limpeza	R\$ 136,45	
Equipamentos	R\$ 45,48	
Saco de Lixo	R\$ 68,22	
Taxa de Administração	R\$ 186,25	
Lucratividade (c)		R\$ 142,56
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 1.534,33

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 6.234,63

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 790,31

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 7.024,94

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 3 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais = R\$ 2.582,58 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

50/80
[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 25

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3610/03 AG. UFMG - BH - MG // PAB FUNDEP

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 2,5 horas (1 preposto(s) de 2,5 horas semanais)	R\$ 41,93
Encargos Sociais	R\$ 34,38
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 76,31

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 165,14
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 115,09	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 1,53	
Equipamentos	R\$ 0,51	
Saco de Lixo	R\$ 0,76	
Taxa de Administração	R\$ 10,75	
Lucratividade (c)		R\$ 2,31
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 167,45

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 243,76

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 30,89

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 274,65

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 2,5 horas semanais = R\$ 41,93 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

51/80
Q CAS LA

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 26

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 3857/00 AG. GOITACAZES - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66 horas (1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais)	R\$ 1.106,82
Encargos Sociais	R\$ 907,59
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.014,41

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 580,20
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 188,80	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 48,99	
Equipamentos	R\$ 16,33	
Saco de Lixo	R\$ 24,50	
Taxa de Administração	R\$ 83,94	
Lucratividade (c)		R\$ 61,09
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 641,29

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.655,70

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 336,64

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.992,34

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais = R\$ 1.106,82 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Ciáusula Trígésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pia);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

15/10
16
18

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 27

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 4238/00 AG.PALACIO DAS ARTES - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66 horas (1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais)	R\$ 1.106,82
Encargos Sociais	R\$ 907,59
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.014,41

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 578,56
Uniforme	R\$ 18,00	
Vale Transporte	R\$ 168,80	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 48,10	
Equipamentos	R\$ 16,03	
Saco de Lixo	R\$ 24,05	
Taxa de Administração	R\$ 83,94	
Lucratividade (c)		R\$ 60,99
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 639,55

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.653,96

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 336,42

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.990,38

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais = R\$ 1.106,82 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigesima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

03/80

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 28

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 4238/02 AG.PALACIO DAS ARTES - BH - MG // PAB MINISTERIO DA FAZENDA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 7,5 horas (1 preposto(s) de 7,5 horas semanais)	R\$ 125,78
Encargos Sociais	R\$ 103,14
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 228,92

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 174,99
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 110,06	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 6,56	
Equipamentos	R\$ 2,19	
Saco de Lixo	R\$ 3,28	
Taxa de Administração	R\$ 16,40	
Lucratividade (c)		R\$ 6,93
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 181,92

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 410,84

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 52,08

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 462,92

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 7,5 horas semanais = R\$ 125,78 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigesima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

52/80
0
80

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 29

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 4888/00 AG.ESTILO MINASCENTRO - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88 horas (2 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 1.475,76
Encargos Sociais	R\$ 1.210,12
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 2.685,88

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 823,85
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 146,66	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 90,60	
Equipamentos	R\$ 30,20	
Saco de Lixo	R\$ 45,30	
Taxa de Administração	R\$ 108,81	
Lucratividade (c)		R\$ 81,31
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 905,16

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 3.591,04

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 455,19

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 4.046,23

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 2 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 1.475,76 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

55/80

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 30

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 4914/00 AG.GERAT - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 396,67
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 35,21	
Equipamentos	R\$ 11,74	
Saco de Lixo	R\$ 17,60	
Taxa de Administração	R\$ 57,65	
Lucratividade (c)		R\$ 40,66
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 437,33

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.780,27

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 225,67

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.005,94

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

56/60
C
88

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 31

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 5652/00 AG. RUA ESPÍRITO SANTO - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 396,97
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 35,37	
Equipamentos	R\$ 11,79	
Saco de Lixo	R\$ 17,69	
Taxa de Administração	R\$ 57,65	
Lucratividade (c)		R\$ 40,66
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 437,63

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.780,57

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 225,71

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.006,28

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

5/18
Q PS W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 32

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 5873/00 AG. AVENIDA PORTUGAL - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 55 horas	R\$ 922,35
(1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 11 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 756,33
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.678,68

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 568,15
Uniforme	R\$ 16,00	
Vale Transporte	R\$ 179,86	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 55,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 43,17	
Equipamentos	R\$ 14,39	
Saco de Lixo	R\$ 21,58	
Taxa de Administração	R\$ 71,51	
Lucratividade (c)		R\$ 50,82
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 618,97

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)	R\$ 2.297,65
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d)	R\$ 291,26
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 2.588,91

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 11 horas semanais = R\$ 922,35 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

SS/AB
Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 33

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 5919/00 AG. RUA PLATINA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 176 horas (4 preposto(s) de 44 horas semanais) Encargos Sociais	R\$ 2.951,52 R\$ 2.420,25
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 5.371,77

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 1.574,78
Uniforme	R\$ 32,00	
Vale Transporte	R\$ 293,31	
Vale Alimentação	R\$ 658,56	
PAF	R\$ 110,00	
Seguro de Vida	R\$ 4,00	
Material de Limpeza	R\$ 144,98	
Equipamentos	R\$ 48,33	
Saco de Lixo	R\$ 72,49	
Taxa de Administração	R\$ 211,11	
Lucratividade (c)		R\$ 162,63
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 1.737,41

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 7.109,18

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 901,17

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 8.010,35

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 4 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 2.951,52 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

59/80
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 34

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BHI

DEPENDÊNCIA: 7417/32 CSL – BH (MG)//CONDOMÍNIO RUA CARIJÓS-SUPRIMENTOS 2

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44 horas (1 preposto(s) de 44 horas semanais)	R\$ 737,88
Encargos Sociais	R\$ 605,06
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.342,94

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 395,30
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 73,33	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 27,50	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 34,46	
Equipamentos	R\$ 11,49	
Saco de Lixo	R\$ 17,23	
Taxa de Administração	R\$ 57,65	
Lucratividade (c)		R\$ 40,66
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 435,96

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.778,90

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 225,49

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.004,39

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 44 horas semanais = R\$ 737,88 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na **Cláusula Trigésima Oitava**), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

06/08
OS

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 35

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
JARDINAGEM
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 3297/00 AG. PADRE EUSTÁQUIO - BH (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 8 horas (1 preposto de 8 horas semanais) Encargos Sociais	R\$ 186,80 R\$ 153,18
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 339,98

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 101,81
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 44,80	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 27,50	
Taxa de Administração	R\$ 20,51	
Lucratividade (c)		R\$ 10,29
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 112,10

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 452,08

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 57,30

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 509,38

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.027,39.
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 8 horas semanais = R\$ 186,80 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com material necessário à execução dos serviços como maquinário, saco de lixo, entre outros, e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A o fornecimento dos insumos, tais como: terra, adubo, inseticida e plantas.
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

61/80
O [assinatura] W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 36
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
JARDINAGEM
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 5652/00 AG. RUA ESPÍRITO SANTO – BH (MG)

MONTANTE " A "	
Mão-de-obra (a) 16 horas (1 preposto de 16 horas mensais)	R\$ 74,72
Encargos Sociais	R\$ 61,27
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 135,99

MONTANTE " B "	
Despesas Gerais (b)	R\$ 56,18
Uniforme	R\$ 8,00
Vale Transporte	R\$ 6,72
Seguro de Vida	R\$ 1,00
PAF	R\$ 27,50
Taxa de Administração	R\$ 12,96
Lucratividade (c)	R\$ 4,12
TOTAL DO MONTANTE " B "	R\$ 60,30

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) **R\$ 196,29**

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) **R\$ 24,88**

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO **R\$ 221,17**

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.027,39.
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 16 horas mensais = R\$ 74,72 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com material necessário à execução dos serviços como maquinário, saco de lixo, entre outros, e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A o fornecimento dos insumos, tais como: terra, adubo, inseticida e plantas.
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

02/10
[Handwritten signatures]

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 37

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
JARDINAGEM
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 5873/00 AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 8 horas (1 preposto de 8 horas mensais)	R\$ 37,36
Encargos Sociais	R\$ 30,64
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 68,00

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 50,30
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 3,36	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 27,50	
Taxa de Administração	R\$ 10,44	
Lucratividade (c)		R\$ 2,06
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 52,36

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 120,36

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 15,26

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 135,62

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.027,39.
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto de 8 horas mensais = R\$ 37,36 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com material necessário à execução dos serviços como maquinário, saco de lixo, entre outros, e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A o fornecimento dos insumos, tais como: terra, adubo, inseticida e plantas.
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

03/16
C [assinatura] H

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 38
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 1879/00 - AG. ESTILO SAVASSI BH - MG

MONTANTE " A "	
Mão-de-obra (a) 40 horas (1 preposto(s) de 40 horas semanais)	R\$ 1.001,98
Encargos Sociais	R\$ 821,62
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.823,60

MONTANTE " B "	
Despesas Gerais (b)	R\$ 334,08
Uniforme	R\$ 8,00
Vale Transporte	R\$ 57,49
Seguro de Vida	R\$ 1,00
PAF	R\$ 27,50
Vale Alimentação	R\$ 164,64
Taxa de Administração	R\$ 75,45
Lucratividade (c)	R\$ 55,21
TOTAL DO MONTANTE " B "	R\$ 389,29

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) **R\$ 2.212,89**

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) **R\$ 367,74**

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO **R\$ 2.580,63**

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.102,18
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 40 horas semanais = R\$ 1.001,98 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

64/88
[Handwritten signatures]

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 39

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 1908/00 - 00 CSO - BH - MG// CSO PROJETO OPERACIONAL

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 40 horas (1 preposto(s) de 40 horas semanais)	R\$ 1.001,98
Encargos Sociais	R\$ 821,62
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.823,60

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 334,08
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 57,49	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 27,50	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
Taxa de Administração	R\$ 75,45	
Lucratividade (c)		R\$ 55,21
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 389,29

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.212,89

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 367,74

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.580,63

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.102,18
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 40 horas semanais = R\$ 1.001,98 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

65/00
Q [Handwritten signature] W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 40

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 3858/00 - AG. RUA DA BAHIA - BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 40 horas (1 preposto(s) de 40 horas semanais)	R\$ 1.001,98
Encargos Sociais	R\$ 821,62
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.823,60

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 334,08
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 57,49	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 27,50	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
Taxa de Administração	R\$ 75,45	
Lucratividade (c)		R\$ 55,21
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 389,29

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 2.212,89

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 367,74

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 2.580,63

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.102,18
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 40 horas semanais = R\$ 1.001,98 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

66/80
0

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 41

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO
GEREV BH I

DEPENDÊNCIA: 4888/00 - AG. ESTILO MINASCENTRO BH - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 30 horas (1 preposto(s) de 30 horas semanais)	R\$ 751,49
Encargos Sociais	R\$ 616,22
TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 1.367,71

MONTANTE " B "

Despesas Gerais (b)		R\$ 167,59
Uniforme	R\$ 8,00	
Vale Transporte	R\$ 72,52	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 27,50	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
Taxa de Administração	R\$ 58,57	
Lucratividade (c)		R\$ 41,41
TOTAL DO MONTANTE " B "		R\$ 209,00

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$ 1.576,71

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (d) R\$ 262,02

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 1.838,73

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.102,18
Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –SINDEAC

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:
Nº de empregados = 1 preposto(s) de 30 horas semanais = R\$ 751,49 por mês.

Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

07/80
Q PS 4

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO BRASIL S. A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

DOCUMENTO Nº 03

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

40

68/80
[Handwritten signature]

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DA
SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS
QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO
BRASIL S. A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

DOCUMENTO Nº 04

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em
____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de
_____(ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo
nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de
Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa
dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, em substituição ao empregado Sr.(ª)
_____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de
____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

62/10


DOCUMENTO Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura

do

Responsável



to/ro

DOCUMENTO Nº 06

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

LOTE 01 – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO – GEREV BH I (MG)

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1221-1	00	AG. CARIJOS - BH (MG) // CONDOMÍNIO CARIJOS // SUBSOLO, TÉRREO, 2º E 3º ANDARES	R. ESPÍRITO SANTO, 571 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30160-030	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	2.841,52	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	277,69	01/10/13	10.013,90
1222-X	00	AG. PAMPULHA - BH (MG)	AV. PRES. ANTÔNIO CARLOS, 6386 - LIBERDADE - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 31270-218	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	1.405,28	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	4,85	01/10/13	4.992,08
1228-9	00	AG. CARLOS PRATES BH (MG)	AV. PEDRO II, 2112 - CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30710-010	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	1.096,40	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	37,33	01/10/13	3.999,92
1228-9	20	AG. CARLOS PRATES BH (MG) // PAB IPISM	R. PARAÍBA, 576 - 1º ANDAR - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-140	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	19,85	-	-	01/10/13	273,97

7/1/13

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1586-5	00	AG. CAPITAL - BH (MG)	R PARACATU, 313 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30180-090	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	589,23	-	-	01/10/13	2.006,41
1586-5	02	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG-RAJA GABAGLIA	AV. RAJA GABAGLIA, 1725 - PAB LOCALIZADO NO TJMG-UNID.RAJA GABAGLIA - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30360-670	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	82,02	-	-	01/10/13	370,60
1586-5	03	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG	R. GOIÁS, 229 - PAB LOCALIZADO NO TJMG-UNID.GOIÁS - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30190-030	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	50,50	-	-	01/10/13	366,70
1586-5	16	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE-SUBSOLO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - SUBSOLO FORUM - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30190-002	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	59,25	-	-	01/10/13	367,80
1615-2	03	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - SALA 1 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30190-002	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	204,60	-	-	01/10/13	741,56
1615-2	04	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB TRT-MG-BARRO PRETO	R. MATO GROSSO, 468 - TÊRREO - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30190-080	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	204,58	-	-	01/10/13	741,55
1630-6	00	AG. VENDA NOVA - BH (MG)	AV. VILARINHO, 1450 - PQ.SÃO PEDRO (VENDA NOVA) - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 31610-070	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	652,82	-	-	01/10/13	2.014,30

08
 72/80

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1631-4	00	AG. ALIPIO DE MELO - BH (MG)	AV. ABÍLIO MACHADO, 1730 - ALÍPIO DE MELO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30830-373	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	801,18	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	41,90	01/10/13	2.995,76
1879-1	00	AG. ESTILO SAVASSI - BH (MG)	R. RIO GRANDE DO NORTE, 1584 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-131	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	1.101,86	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	73,75	01/10/13	4.005,12
1908-9	00	CSO BELO HORIZONTE (MG) // CSO PROJETO OPERACIONAL	R. DOS GUARANI, 504 - 8º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30120-040	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	500,43		-	01/10/13	1.995,38
1967-4	00	AG. CIDADE ADMINISTRATIVA - BH (MG)	AL. JOSÉ MARIA ALKIMIN, 1800 - CENTRO DE CONVIVENCIA - SERRA VERDE - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 31630-060	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	654,73		-	01/10/13	2.014,43
1974-7	00	CSA EMP.CENTRO NORTE - BH (MG)	AV. AFONSO PENA, 1964, 11º ANDAR - B.FUNC - ED.TIRADENTES TOWER, ESQ C/AV. BRASIL - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30130-005	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	1.500,24		-	01/10/13	5.003,03
2655-7	03	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB ECT-MG-DIR.REGIONAL	AV. AFONSO PENA, 1270, SALA 308 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) CEP: 30130-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	101,66		-	01/10/13	461,97
2655-7	04	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB MEX-4.CIA P E	R. JUIZ DE FORA, 990 - QUARTEL DA 4ª CIA DO EXERCITO - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30180-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	58,47		-	01/10/13	367,67

Handwritten signature and initials.

7/1/80

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
3014-7	00	AG. BARRO PRETO - BH (MG)	R. MATO GROSSO, 342/350 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30190-080	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	972,87	---	-	01/10/13	3.403,03
3297-2	00	AG. PADRE EUSTAQUIO - BH (MG)	R. PADRE EUSTAQUIO, 2783 - PADRE EUSTÁQUIO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30720-100	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	406,33	---	-	01/10/13	1.406,85
3392-8	00	AG. EMPRESARIAL TIRADENTES - BH (MG)	R. PARAÍBA, 1000 - 8º ANDAR - FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-141	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	410,31	---	-	01/10/13	1.407,35
3394-4	00	AG. EMPRESARIAL VILA RICA - BH (MG)	AV. ÁLVARES CABRAL, 1777 - 12º E 13º ANDARES - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30170-001	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	765,15	---	-	01/10/13	2.985,97
3493-2	00	AG. NOVA SUÍÇA - BH (MG)	AV. SILVA LOBO, 1235 - NOVA GRANADA - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30431-262	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	1.025,27	---	-	01/10/13	3.409,53
3494-0	00	AG. CENTRO CULTURAL - BH (MG)	AV. JOÃO PINHEIRO, 584 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-180	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	2.056,45	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	217,68	01/10/13	7.024,94
3610-2	03	AG. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG - BH (MG) // PAB FUNDEP	AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 - CAMPUS DA UFMG - PAMPULHA - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 31270-901	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	25,42	---	-	01/10/13	274,65

OS
2/18

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
3857-1	00	AG. GOITACAZES - BH (MG)	R. GOITACAZES, 55 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30190-050	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	816,51	-	-	01/10/13	2.992,34
4238-2	00	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG)	AV. AFONSO PENA, 1996 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-005	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	801,73	-	-	01/10/13	2.990,38
4238-2	02	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG) // PAB MINISTERIO FAZENDA	AV. AFONSO PENA, 1316 - 3º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30130-003	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	109,40	-	-	01/10/13	462,92
4888-7	00	AG. ESTILO MINASCENTRO - BH (MG)	R. CURITIBA, 1542 - LOURDES - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30170-122	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	706,70	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	803,24	01/10/13	4.046,23
4914-X	00	GERAT - BH (MG)	R. DOS CARIJÓS, 185 - 6º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30120-060	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	564,54	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	22,28	01/10/13	2.005,94
5652-9	00	AG. RUA ESPÍRITO SANTO - BH (MG)	R. ESPÍRITO SANTO, 1186 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30160-031	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	567,10	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	22,46	01/10/13	2.006,28
5873-4	00	AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)	AV. PORTUGAL, 2949 - LOJAS 3/4/5/6 - SANTA AMÉLIA - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 31560-060	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	667,76	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	51,69	01/10/13	2.588,91

Handwritten signature and initials.

24/10

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
5919-6	00	AG. RUA PLATINA - BH (MG)	R. PLATINA, 1375 - CALAFATE - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30411-325	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	2.358,32	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	58,04	01/10/13	8.010,35
7417-9	32	CSL - BH (MG) // CONDOMÍNIO RUA CARIJÓS - SUPRIMENTOS 2	R. DOS CARIJÓS, 185 - 4º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30120-060	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 19:00 HORAS	574,25	---	-	01/10/13	2.004,39

JARDINAGEM

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
3297-2	00	AG. PADRE EUSTÁQUIO - BH (MG)	R. PADRE EUSTÁQUIO, 2783 - PADRE EUSTÁQUIO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30720-100	01 UT DE 08 HORAS SEMANAIS, 02 VEZES POR SEMANA, ENTRE 2ª E 6ª FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 10:00 E 16:00H	01/10/13	509,38
5652-9	00	AG. RUA ESPÍRITO SANTO - BH (MG)	R. ESPÍRITO SANTO, 1186 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30160-031	1 UT DE 16 HORAS MENSAS, QUINZENALMENTE, ENTRE 2ª E 6ª FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 10:00 E 16:00H	01/10/13	221,17
5873-4	00	AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)	AV. PORTUGAL, 2949 - LOJAS 3/4/5/6 - SANTA AMÉLIA - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 31560-060	1 UT DE 08 HORAS MENSAS, 01 VEZ POR MÊS, ENTRE 2ª E 6ª FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 10:00 E 16:00H	01/10/13	135,62



 73/80

CONTROLE DE ESTACIONAMENTO

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1879-1	00	AG. ESTILO SAVASSI - BH (MG)	R.RIO GRANDE DO NORTE,1584 - FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE MG CEP: 30130-131 TEL: (31) 3194-6400	1 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	01/10/13	2.580,63
1908-9	00	CSO - BH (MG) // CSO PROJETO OPERACIONAL	R. DOS GUARANI, 504 - CENTRO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30120-040	1 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	01/10/13	2.580,63
3858-X	00	AG. RUA DA BAHIA - BH (MG)	R. DA BAHIA, 1479 - LOURDES - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30160-012	1 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	01/10/13	2.580,63
4888-7	00	AG. ESTILO MINASCENTRO - BH (MG)	R. CURITIBA, 1542 - LOURDES - BELO HORIZONTE (MG) - CEP: 30170-122	1 UT DE 30 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	01/10/13	1.838,73

M
CSO

Fe/Bo

DOCUMENTO Nº 07

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS

Lote Nº:

PREF.	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	VALOR MENSAL (R\$)	INÍCIO DOS SERVIÇOS

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/FREQÜÊNCIA DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	INÍCIO DOS SERVIÇOS

W

25/08
O/S

DOCUMENTO Nº 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, sejam acidental ou intencionalmente.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____ de _____ de _____.

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

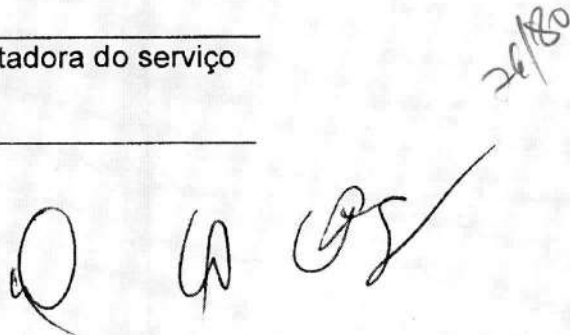
Assinatura: _____

Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____

preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo _____

 26/80

DOCUMENTO Nº 09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

CRONOGRAMA DE VISITAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

BIMESTRE DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PREFIXO /												
AG.XXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												

W

24/8

DOCUMENTO Nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

RELATÓRIO DE VISITAS REALIZADAS

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

BIMESTRE DEPENDÊNCIAS/DATA	MÊS	MÊS	ASSINATURA DEPENDÊNCIA
PREFIXO /			
AG.XXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			
Ag. XXXXXXXX			
Ag. YYYYYYYYY			

Handwritten marks:
A large handwritten '4' or similar symbol.
A signature or initials.
A date '28/80' written vertically.

ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO 2013.7417.1919 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR ÁREA, JARDINAGEM E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/07641 (7417).

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5832-78, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CESUP LICITAÇÕES (SP), NO FINAL QUALIFICADOS, SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 32 – CENTRO – SÃO PAULO (SP) – CEP 01.036-900, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ: 10.581.285/0001-55, SITUADA NA RUA OTTO JÚLIO MALINA, 676 – SALA 01 – BAIRRO IPIRANGA, CEP 88111-500 – SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA** NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SIGNATÁRIO(S) NO FINAL QUALIFICADO(S), FIRMAM O PRESENTE **ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2013.7417.1919**, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2013/07641 (7417)**, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21.06.1993 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU 02 / 1613 AJ, DE 01.08.2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação** do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **01/10/2016**, conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, observando os prazos dispostos a seguir:

Vigência Inicial:	de 01/10/2013 a 01/10/2014
Primeira Prorrogação:	de 01.10.2014 a 01/10/2015
Segunda Prorrogação:	de 01/10/2015 a 01/10/2016
Terceira Prorrogação:	de 01/10/2016 a 01/10/2017

- b) Alteração da Cláusula Sétima decorrente da alteração prevista na alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - A CONTRATADA **entregará** ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, no valor de R\$ 96.427,46 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: Rua da Bahia 2.500/6º andar – Lourdes – Belo Horizonte (MG) – CEP 30160-012.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO 2013.7417.1919 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR ÁREA, JARDINAGEM E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/07641 (7417).

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 29 de Julho de 2016.

BANCO DO BRASIL S.A
CESUP LICITAÇÕES SÃO PAULO (SP)

Rosimeire R. Magalhães
Gerente de Setor
RG: 26.360.943-1
CPF: 180.097.988-60

Osmar Ruy Antonelli
Gerente de Área
RG: 9.585.675 - SSP/SP
CPF: 015.133.728-40

WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Denis de Gomes Grammasco
CPF: 248-315.518-40

Nome: Luis Otávio F. Moreira
RG 9.130.629
CPF 004.241.208-01

td/fo